



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº. 39/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Dispõe sobre a criação do Curso de Licenciatura em Física na Unidade de Ensino Descentralizada de Imperatriz e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições consagradas no artigo 15, inciso IV, do Estatuto do CEFET-MA, de conformidade com o disposto no § 2º do artigo 54 da Lei 9.394/96 e na alínea "b" do Inciso I do artigo 2º da Lei 6.545/89, com a redação dada pelo artigo 3º da Lei 8.711/93, com a regulamentação dada pelo artigo 4º, inciso VII do Decreto 5.224/04 e com o fundamento na Resolução CNE/CES 9/02 publicada no DOU de 26 de março de 2002, e considerando a decisão do Conselho Diretor na 77ª Reunião Ordinária do dia 12 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a criação do Curso de Licenciatura em Física na Unidade de Ensino Descentralizada de Imperatriz.

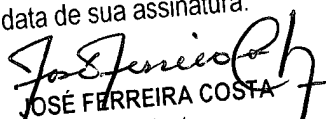
Parágrafo Único – O Curso de Licenciatura em Física na UNED-Imperatriz será vinculado à Diretoria de Ensino dessa Unidade.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Ensino Superior da Diretoria de Ensino que tome as providências junto ao Ministério da Educação para autorização e cadastramento do Curso de Licenciatura em Física na UNED-Imperatriz.

Art. 3º. A implantação do Curso de Licenciatura em Física na UNED-Imperatriz será efetivada com a oferta de 40 vagas anuais no turno noturno.

Parágrafo Único – O Edital da oferta de vagas será publicado mediante as formalidades legais, obedecendo às condições operacionais da UNED-Imperatriz.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


JOSÉ FERREIRA COSTA
Presidente